



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 4362/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 14 (quatorze) Professores para atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de Professores para atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, conforme segue:

- I – 02 (dois) Professores de Matemática (20h);
- II – 01 (um) Professor de Ciências Humanas (20h);
- III – 02 (dois) Professor de Anos Iniciais (20h);
- IV – 07 (sete) Professor de Educação Infantil (20h);
- V - 02 (duas) Professor de Técnicas Agrícolas (20h);

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores e Plano de Carreira do Magistério, estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e Lei nº 2550 de 05 de janeiro de 2010, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Processo Seletivo Simplificado nº 2812/2019.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...4362.../2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por escopo de autorizar o Poder Executivo a formalizar a contratação temporária de 14 (quatorze) Professores para atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Ensino - Secretaria de Município da Educação.

Tais contratações se justificam, pois atualmente o número de Professores existentes no quadro de servidores é menor que a demanda, prejudicando o Projeto Pedagógico da Secretaria do Município da Educação, o qual tem seu foco no aluno e sua aprendizagem.

Ressalta-se há necessidade de contratação Temporária devido os seguintes casos:

- Professor de Matemática (20h) - 02 Vagas.

Licença Maternidade da Professora Gabrieli Luiz Gazen.

Licença Maternidade da Professora Mônica Teixeira de Oliveira.

- Professor de Ciências Humanas (20h) - 01 Vaga.

Aposentadoria da Professora Tayane Cunha Lorenzoni (prevista para Abril de 2019).

- Professor de Anos Iniciais (20h) - 02 Vagas.

Aposentadoria da Professora Terezinha Roselis Menezes Marques (prevista para Março de 2019) e da Professora Fátima Beatriz Medeiros Ferreira da Rosa (prevista para Março de 2019).

- Professor de Educação Infantil (20h) - 07 Vagas.

Licença Maternidade da Professora Tatiuze Santos dos Santos (20h), da Professora Tassiane Fraga de Sousa (40h), da Ana Paula Leão Souto (20h), da Claudia Josiele Alves da Silva (20h) e da Professora Jairce Machado (20h) e Aposentadoria da Professora Julia Terezinha Lopes Moreira (prevista para Março de 2019) e da Professora Ofélia Xavier Teixeira (prevista para Março de 2019).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

➤ **Professor de Técnicas Agrícolas (20h) - 02 Vagas.**

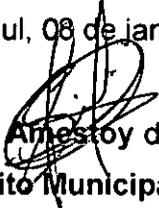
Atender a necessidade de implantação da Escola de Tempo Integral (E.T.I.) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Patrício Dias Ferreira no ano letivo de 2019.

O valor do vencimento dos professores correspondente ao Nível 1 Classe A, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais. O prazo da contratação será 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 2812/2019.

A continuidade dos serviços é essencial na Secretaria de Município da Educação, que corre o risco de ver sua funcionabilidade comprometida pela carência de Professores, tendo em vista, as aposentadorias e pedidos de licença de servidores estáveis.

À apreciação dos Nobres Vereadores.

Caçapava do Sul, 08 de janeiro de 2019.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2812/2019
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto Executivo nº 3.704 de 18 de julho de 2016, com observância das instruções abaixo.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga e cadastro reserva (CR) para Professor (Matemática, Línguas Portuguesa, Ciências Humanas, Anos Iniciais, Educação Infantil, Ciências, Técnicas Agrícolas, Educação Físicas), Fonoaudióloga, Assistente Social, Psicólogo 20 horas semanais, os quais deverão desempenhar suas funções na Secretaria de Município da Educação, conforme segue:

Professor	Número de Vagas	Escolaridade	Padrão/Nível
Professor de Matemática (20h)	CR	Superior Completo	Nível 01 CI A R\$ 1.535,81
Professor de Língua Portuguesa (20h)	CR	Superior Completo	Nível 01 CI A R\$ 1.535,81
Professor de Ciências Humanas (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	Nível 01 CI A R\$ 1.535,81
Professor de Anos Iniciais (20)	01 Vaga + CR	Superior Completo	Nível 01 CI A R\$ 1.535,81
Professor de Educação Infantil (20)	01 Vaga + CR	Superior Completo	Nível 01 CI A R\$ 1.535,81
Professor de Ciências (20h)	CR	Superior Completo	Nível 01 CI A R\$ 1.535,81
Professor de Técnicas Agrícolas (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	Nível 01 CI A R\$ 1.535,81
Professor de Educação Física (20h)	CR	Superior Completo	Nível 01 CI A R\$ 1.535,81
Fonoaudióloga (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	P 12 CI A R\$ 2.240,34
Assistente Social (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	P 12 CI A R\$ 2.240,34
Psicólogo (20h)	CR	Superior Completo	P 12 CI A R\$ 2.240,34

1.2. São atribuições do Cargo de Professor:

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Atribuições do Professor: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

1.3. São atribuições do Cargo de Fonoaudiólogo:

- **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição.

- **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- 01 – Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- 02 – Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- 03 – Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral, escrita, voz e audição;
- 04 – Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- 05 – Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- 06 – Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autarquias e mistas;
- 07 – Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas;
- 08 – Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimento públicos, privados, autárquicos e mistos;
- 09 – Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia;
- 10 – Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da fonoaudiologia;
- 11 – Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- 12 – Dar Parecer fonoaudiológico na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- 13 – Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

1.4. São atribuições do Cargo de Assistente Social

- **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível superior de grande complexidade envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento de comunidade em seus aspectos sociais.

- **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- 01 – Realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como programas de trabalho referente ao serviço social;
- 02 – Supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social e dos estagiários;
- 03 – Fazer triagem dos casos apresentados, procurando a sua reintegração;
- 04 – Organizar e ministrar cursos de treinamento social;
- 05 – Promover o recolhimento de crianças ou adultos abandonados;
- 06 – Orientar e incentivar entidades para a implantação de creches;
- 07 – Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família;
- 08 – Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhar o tratamento e a recuperação dos mesmos e dar assistência aos familiares;
- 09 – Estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado;
- 10 – Orientar investigações sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejam receber ou adotar crianças;
- 11 – Fazer levantamentos sócio-econômico de famílias, com vistas ao planejamento habitacional nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

comunidades;

- 12 – Prestar assistência aos apenados, bem como a suas respectivas famílias;
- 13 – Promover a reintegração do apenado na família e na sociedade;
- 14 – Orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- 15 – Orientar seleção sócio-econômico familiar para a concessão de bolsas de estudo e ingresso de menores em colônias de férias, bem como selecionar candidatos ao amparo dos serviços de assistência à velhice, ao menor abandonado e ao excepcional;
- 16 – Realizar e interpretar pesquisas sociais;
- 17 – Participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;
- 18 – Cooperar com as autoridades e instituições, na aplicação dos recursos correspondentes às necessidades de indivíduos ou grupos desajustados;
- 19 – Cooperar com as autoridades, visando implementar medidas de alcance social;
- 20 – Indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados sociais;
- 21 – Organizar fichários e registros de casos investigados;
- 22 – Identificar e mobilizar recursos comunitários;
- 23 – Promover atividades em grupo com pacientes hospitalizados;
- 24 – Realizar perícias sobre assuntos relacionados com a assistência social;
- 25 – Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;
- 26 – Prestar assessoramento às autoridades em assuntos de sua competência;
- 27 – Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 28 – Executar outras tarefas semelhantes.

1.5. São atribuições do Cargo de Psicólogo:

- **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade com vista à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

- **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- 01 – Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos, relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;
- 02 – Coordenar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social;
- 03 – Analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade;
- 04 – Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados;
- 05 – Idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógica e à seleção profissional;
- 06 – Realizar entrevistas complementares;
- 07 – Propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social;
- 08 – Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados;
- 09 – Participar em congressos, seminários e conferências ligadas ao desenvolvimento social, quando designado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- 10 – Manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia;
- 11 – Desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade;
- 12 – Atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os para escolas ou classes especiais;
- 13 – Formular, com base nos dados colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas;
- 14 – Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo e solução dos casos;
- 15 – Redigir a interpretação final, após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, sociais e profissionais do indivíduo;
- 16 – Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;
- 17 – Prestar assessoramento à autoridades em assuntos de sua competência;
- 18 - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 19 - Executar outras tarefas semelhantes.

1.6. As atribuições do Cargo de Professor, Fonoaudiólogo, Assistente Social e Psicólogo serão desenvolvidas no horário de 20 (vinte) horas semanais de trabalho podendo haver atividades em sábados, domingos, feriados e ainda no turno da noite, sendo que, excepcionalmente nestes casos o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno.

O contratado terá direito ainda à gratificação natalina proporcional ao período de trabalho; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

1.7. A celebração do Contrato de Serviço Temporário será sob o regime da Lei Municipal nº 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 3.672 de 29 de dezembro de 2015, devendo obedecer rigorosamente a classificação do Presente Processo Seletivo.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas no período de 14 a 18 de janeiro de 2019, das 09h às 15h, na Secretaria Municipal de Administração;

2.2 - A homologação das inscrições será publicada, no mural e site www.caçapava.rs.gov.br da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, dia 22 de Janeiro de 2019;

2.3 – Para realizar a inscrição o candidato deve estar munido de cópias reprográficas do RG, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência, juntamente com os originais. Formalizada a inscrição, preencher o anexo I e entregar cópia dos Títulos juntamente com os originais, para conferência, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado;

2.4 – Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, no ato da convocação;

2.5 – O candidato portador de necessidade especial deverá declarar no ato da inscrição, inclusive referente à prova específica;

3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – Para todos os contratos, o processo seletivo constará de **PROVA DE TÍTULOS**.

3.2 – O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na seleção de títulos, que foram apresentados no momento da inscrição, conforme tabela do item 4.5 deste edital.

4 – FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1 – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue no ato da inscrição.

4.2 – A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.3 – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

4.4 – Nenhum título receberá dupla valoração.

4.5 – A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço Público ou Privado em função compatível com o cargo.	01 ponto para cada 02 (dois) anos	10 pontos
Curso de Formação compatível com a função Com carga horária mínima de 8 horas.	8 a 20 horas 02 pontos 21 a 40 horas 04 pontos Acima de 40 horas 06 pontos.	12 pontos
Curso de Extensão Universitária compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	05 pontos por curso	10 pontos
Curso de Especialização compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos por curso	20 pontos
Curso de Mestrado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos por curso	40 pontos
Curso de Doutorado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	35 pontos por curso	70 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-46 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

* Serão considerados para avaliação somente cursos realizados a contar do ano de 2013 em diante.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos, observando-se a pontuação total obtida, serão selecionados os candidatos que obtiverem a melhor pontuação em número necessário para suprir as vagas existentes e os demais candidatos constituirão cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação para cada função;

5.2 - Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério constante do item 6:

6 - CRITÉRIO PARA DESEMPATE

6.1 - Ocorrendo empate em relação às pontuações por dois ou mais candidatos deverá se realizado o desempate através do critério de maior idade.

6.2 - A homologação da classificação final será publicada no dia 29 de Janeiro de 2019 (já aplicado o critério de desempate) no mural e no site www.cacapava.rs.gov.br

6.3 - O prazo para apresentação de recursos, será nos dias 30 e 31 de Janeiro de 2019.

6.4 - Somente em caso de alteração da classificação prevista no item 6.2, caso haja recurso, será publicado um novo edital de homologação final no dia 01 de fevereiro de 2019, no mural e no site www.cacapava.rs.gov.br

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1 - A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo, podendo ser designados para as Secretarias e Setores das mesmas.

7.2 - Após a contratação não será permitida a transferência de Secretarias, ressalvado interesse do Gestor;

7.3 - A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de comunicado ao candidato via telefone e/ou correspondência;

7.4 - É de responsabilidade do candidato, manter os dados atualizados (telefone e endereço) junto a Secretaria de Município de Administração;

7.5 - O candidato selecionado, interessado, na celebração do contrato, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido, considerando-se dois dias úteis como prazo máximo para o comparecimento.

7.6 - A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência, da vaga.

8 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

8.1 - São requisitos básicos para investidura na função:

- 1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- 2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

4 - Gozar dos direitos políticos;

5 - Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;

6 - Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da CF, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CR;

7 - Ter Nível Superior Completo como escolaridade mínima;

8 - Ter atendido outras condições previstas em lei.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O processo seletivo simplificado tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;

9.2 – O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;

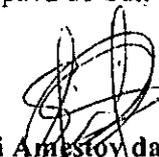
9.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis;

9.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;

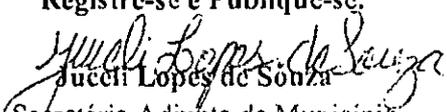
9.5 – Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul no prazo de 02 dias úteis após publicação do edital;

9.6 – Fica eleito Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regido neste Edital;

Caçapava do Sul, 08 de janeiro de 2019.


Giovani Amestoy da Silva,
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Juceli Lopes de Souza
Secretária Adjunta de Município
de Administração.